

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Do (a): Departamento de Saúde

Documento para abertura de PREGÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR.**

### • **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Saúde de Palmital, realiza atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, consultórios odontológicos, salas de vacinação e demais estabelecimentos vinculados à rede pública municipal de saúde, os quais geram resíduos de serviços de saúde (RSS). Também temos a Santa Casa de Palmital que geram vários resíduos.

Tais resíduos incluem materiais perfuro cortantes, infectantes, biológicos e químicos, classificados como potencialmente perigosos, exigindo manejo, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC nº 222/2018) e diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

O gerenciamento inadequado desses resíduos pode ocasionar:

- Riscos à saúde pública;
- Contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Acidentes com servidores e população;
- Aplicação de sanções administrativas, sanitárias e ambientais ao Município.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura técnica especializada, licenciamento ambiental específico, veículos apropriados e equipe capacitada para a execução direta desses serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e com autorização dos órgãos de vigilância sanitária.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**Departamento de Saúde**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: [psaude@palmital.sp.gov.br](mailto:psaude@palmital.sp.gov.br)

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente e a proteção da coletividade.

## TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS

### - ESPECIFICAÇÕES

**GRUPO A** - Resíduos com possível presença de agentes biológicos, que, por suas características de maior vulnerabilidade ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

A 1 — Descarte de vacina de microrganismos vivos ou atenuados; sobra de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo, recipientes e materiais resultantes de processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre.

A 4 — Recipiente e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquido corpóreos na forma livre.

**GRUPO B** — Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos, citostático; digitalicos descartados pela Farmácia Central por motivo de vencimento.

**GRUPO E** — Material perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: laminas de bisturi, agulhas, lancetas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas.

### SEGREGAÇÃO/ ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS POR GRUPO

Segregação é o termo utilizado para denominar o local de origem que deve ser feita a separação entre os diversos grupos e subgrupos.

**GRUPO A** - Será acondicionado em saco plástico branco leitoso, de acordo com NBR9190.

**GRUPO B** - Será acondicionado em saco plástico branco leitoso, de acordo com NBR 9190, identificado GRUPO B e será gerado única e exclusivamente na Farmácia Central, não haverá descarte de resíduo infectante do GRUPO B nas unidades de saúde.

**GRUPO E** - Será acondicionado em recipiente apropriado (caixa de papelão rígida, resistente punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificado com símbolo infectante/ perfuro cortante, atendendo aos parâmetros da norma ABNT NBR 13853/1997.

#### COLETA DOS RESÍDUOS

O resíduo do **GRUPO A** - Será acondicionado em saco plástico branco leitoso, de acordo com NBR9190.

O resíduo do **GRUPO B** - Será acondicionado em saco plástico branco leitoso, de acordo com NBR9190

O resíduo do **GRUPO E** - Será acondicionado em recipiente apropriado (caixa de papelão rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificado com símbolo infectante/ perfuro cortante, atendendo aos parâmetros da norma ABNT NBR 13853/1997.

A coleta nas Unidades de Saúde será realizada pela Prefeitura de Palmital, onde será armazenado na Santa Casa de Misericórdia de Palmital, localizada na rua Alameda da Paz, 80, onde a empresa CONTRATADA fará a coleta 1 vez na semana.

• **DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

ITEM	QUANT.	UNIT	ESPECIFICAÇÃO
1.	Ate´ 18.000	Kg	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, dos Grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358 e RDC 222/2018 da ANVISA, perfazendo um total mensal de até 1.500kg ao mês. Sendo 1.126 kg do grupo A/E, 281 kg do grupo B e 93 kg do grupo A2. O serviço de coleta deverá ser realizado no depósito de RSS – Resíduo de Serviço de Saúde, localizado junto ao prédio da Santa Casa de Misericórdia de Palmital/SP, localizado na Rua Alameda da Paz, 80. O serviço deverá ser prestado uma vez por semana.

- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (ANEXO):**

O valor mediano estimado foi aferido através da utilização dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação devera ser realizada no REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA e a prestação dos serviços por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O critério de avaliação para a licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

Plano de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, proposto pela licitante, contendo os procedimentos a serem adotados em cada etapa do serviço e incluindo como são feitos e em qual periodicidade, o controle de eficiência do sistema de tratamento para resíduos Grupo A, B e E.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA**

Licença de Operação para tratamento dos resíduos do Grupo A, B e E, conforme RDC nº 222/18 da ANVISA.

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental — CADRI emitido pela CETESB para o sistema de tratamento de RSS através de incineração e da destinação final adequada (aterro), conforme a classificação estabelecida nas normativas.

Caso a Licença de Operação para tratamento de resíduos de saúde do Grupo A e B não esteja em nome da licitante, esta deverá também apresentar CADRI (Certificado de Movimentação Resíduos de Interesse Ambiental) emitida pela CETESB, ou documento equivalente emitido por órgão de controle ambiental (estadual). Bem como, cópia da Licença de Operação do sistema de tratamento, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual).

No caso de licitante com unidade de tratamento em outro Estado, a mesma devera apresentar além da Licença de Operação, parecer técnico do órgão ambiental competente autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final dos resíduos de serviços de saúde provenientes do Estado de São Paulo, bem como parecer do ( )Tao ambiental do Estado de São Paulo, autorizando-o a exortar resíduos de saúde para o Estado onde esta instalada a unidade de tratamento.

Licença de Operação da(s) unidade(s) de disposição final de todos os resíduos dos serviços de saúde, em nome da licitante ou da subcontratada.

Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação.

Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município, onde está instalada a empresa, comprovando sua aptidão para funcionamento da atividade objeto da licitação.

Apresentar relação nominal do pessoal técnica especializado, essencial A. realização dos serviços relacionados no objeto, incluindo responsável técnico, motoristas e coletores.

Comprovante da existência de equipamento compatível da licitante ou subcontratada para tratamento dos resíduos dos Grupos A, contemplando inativação microbiana de Nível III, conforme exigência da RDC 222/18 da AN VISA, nos termos da legislação vigente.

Apresentar relação do(s) motorista(s) apto(s) para transporte de resíduos perigosos, acompanhada de cópia da Carteira Nacional de Habilitação — CNH do(s) condutor(es) e Certificado para Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), emitida pelo órgão competente.

Comprovante de que os motoristas relacionados fazem parte do quadro permanente da licitante mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

Apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) (CRLV) que será (do) utilizado (s) no transporte dos resíduos de saúde.

Caso o Certificado de Registro e Licenciamento não estiver em nome da licitante, deverá apresentar cópia de instrumento jurídico idôneo capaz de provar a propriedade ou a posse lícita do veículo, nos termos da legislação civil, a exemplo dos contratos de comodato, contratos de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing.

Apresentar Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos- CIPP e Certificado de inspeção veicular — CIV dos veículos que serão utilizados no transporte dos resíduos, quando pertinentes.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" , gerados no Município de Palmital-SP, em conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/2005, RDCs n°.306/2004 e 222/2018-ANVISA, Portaria CVS n° 21/2008 e Lei Municipal n°. 6.599/2020 que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços devido ao fato deste município não possuir os equipamentos indispensáveis para a sua realização, bem como não dispor de área autorizada para o tratamento e destinação final dos resíduos tratados neste ETP.

**Departamento de Saúde**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: [psaude@palmital.sp.gov.br](mailto:psaude@palmital.sp.gov.br)

O serviço deverá ser quantificado através da pesagem de material coletado de acordo com o valor contratado por quilograma (kg) para cada tipo de resíduo, para isso, os resíduos deverão ser pesados no local que permita a conferência por funcionário das unidades de saúde.

Dentro da solução proposta a empresa deverá emitir a cada coleta um comprovante da pesagem dos resíduos para a unidade geradora, a ser enviado online via correio eletrônico, emitindo mensalmente relatório de coleta de resíduos especificando cada unidade geradora e quantidade coletada e enviar para análise e aprovação.

Realizar o transporte, tratamento e a destinação final seguindo as normas técnicas, frequência e veículo apropriado, assim como as ferramentas e utensílios a serem utilizados deverão ser em quantidades e tecnologia adequada, com observância das recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislações vigentes.

A solução como um todo que se mostrou mais vantajosa para a contratação, foi mesmo a aquisição do serviço citado neste ETP, com base no levantamento de mercado.

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos são a correta entrega do objeto, diante das normativas legais vigentes, condizentes com a solução escolhida e apta a promover o atendimento da necessidade que gerou a contratação.

Devendo portanto, assegurar a prestação de serviço de coleta de resíduos de serviço da saúde de maneira contínua e regular, a fim de evitar que haja problemas no atendimento de saúde para a população. Assim como garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e riscos à saúde pública, englobando:

### **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos diários pesados por unidade de saúde e quantitativos totais mensais de cada estabelecimento. Enviar junto com o relatório os recibos de pesagem assinados pelo profissional da unidade de saúde que acompanhou a coleta.

A CONTRATANTE deverá solicitar A. CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**Departamento de Saúde**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: [psaude@palmital.sp.gov.br](mailto:psaude@palmital.sp.gov.br)

Recebidas as notas fiscais/faturas a CONTRATANTE atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.

O pagamento deverá efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

Conforme legislação vigente, ficaram obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser imediatamente solicitado futura CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e caso não apresente a mesma no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Deverá a futura CONTRATADA apresentar as comprovações de necessárias, caso contrário assegura a Prefeitura Municipal de Palmital o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### **DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Motivado pela natureza do objeto, cabe a realização da contratação dos serviços presentes neste ETP de acordo com as prerrogativas legais da Lei Federal nº14.133/21.

#### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A gestão segura dos resíduos perigosos nos indica que há necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde, gerados pelas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos que a contratação da solução pretendida neste Estudo Técnico Preliminar, contempla as necessidades desta Secretaria, motivado pela viabilidade técnica baseada nas necessidades básicas e legislação sanitária vigente, na capacidade operacional das futuras empresas interessadas, da condição orçamentária e não capacidade operacional por parte desta secretaria.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assertiva medida em que é inerente a necessidade da Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Palmital, 24 de fevereiro de 2026.**

---

**Nadia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez**

**Diretora do Departamento de Saúde**



**Departamento de Saúde**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333  
Email: [psaude@palmital.sp.gov.br](mailto:psaude@palmital.sp.gov.br)